

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano XXXIX | Edição nº 1545A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	26
Editais	28
Lei Aldir Blanc	28

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7399-24 -fls.1

D E C R E T O N.º 7399/2024
=DE 23 DE DEZEMBRO 2024=**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL E
COMERCIAL “PARQUE DOS PÁSSAROS”.**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Certificado n.º 106/2022 expedido em data de 03 de dezembro de 2024, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais (GRAPROHAB), relativamente ao projeto de Loteamento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL “PARQUE DOS PÁSSAROS”**; e

CONSIDERANDO, finalmente, a determinação para que o loteador cumpra o determinado no artigo 34 da Lei Complementar nº 01 de 05 de outubro de 2006;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica aprovado, por parte desta Prefeitura, nos termos do artigo 43, da Lei Municipal n.º 1067/80, de 01 de dezembro de 1980, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo neste município, bem como, as disposições contidas na Lei Complementar nº 01/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Jardinópolis, **o Loteamento denominado: LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL “PARQUE DOS PÁSSAROS”**, de propriedade de JAYME RUEDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.598.736/0001-37, representada por seu procurador VIVIANE RUEDA DE MELO, CPF 282.914.518-69, localizado na ESTRADA MUNICIPAL Matrícula nº 2.905 do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis/SP, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que seja procedido o Registro do caucionamento, conforme Escritura Pública a ser firmada pelo Loteador junto a esta Prefeitura, para garantia de execução das obras de infraestrutura, de que tratam as Leis Municipais n.ºs 1.067/80 e nº 2.141/98 com suas posteriores alterações, ficando **caucionado o “LOTE 01 DA QUADRA 01” para garantia das obras, na forma que especifica:**

- Para execução de Galeria de Água Pluvial, Vias de Circulação, Demarcação de Quadras, Lotes e Logradouros;
- Para execução de Rede de Abastecimento de Água Potável, poço artesiano com reservatório, Rede Coletora de Esgoto e EEE – Estação de Tratamento de Esgotos.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7399-24 - fls.2

c) Para execução de Guias e Sarjetas de Concreto, Pavimentação Asfáltica das vias de circulação;

d) Para execução de Rede de Energia Elétrica com Braços de Luz e paisagismo.

§ 1º. Os prazos para a execução da obra que se alude a alínea "a", "b", "c" e "d" mencionadas no *caput*, são os seguintes:

1. A referida nas alíneas "a" e "b": 01 (um) ano, contados a partir da data que formalizou o registro de caução (art. 45 - Lei Municipal nº 1067/80, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 2141/98).
2. A referida nas alíneas "c" e "d": 02 (dois) anos, contados a partir da data que formalizou o registro de caução (art. 45 - Lei Municipal nº 1067/80, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 2141/98).

§ 2º. A liberação do Lote a que alude este artigo, somente se dará de acordo com os termos do citado na Escritura.

ARTIGO 3º. O loteador fica responsável pela construção de uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de acordo com os itens 14 e 15 da Diretriz Urbanística nº 013/2019.

ARTIGO 4º. O loteador fica responsável pela construção de um poço artesiano com reservatório em cumprimento ao item 16 da Diretriz Urbanística nº 013/2019.

ARTIGO 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6743 de 27 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 23 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:062

57997801

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2024.12.23 14:42:47

-03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Assinado de forma digital por MARCIA

APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Dados: 2024.12.23 15:43:22 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE PARCELAMENTO DE SOLO PARA LOTEAMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome Oficial do Empreendimento: Loteamento Social, Residencial e Comercial
"Parque dos Pássaros"

Município: Jardimópolis – SP.

Proprietário: Jayme Rueda Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Procurador: Fabricio Neme Mattaraia - CPF Nº 216.835.368-94

Responsável Técnico / Autor do Projeto Urbanístico: Eng. Civil Flavio Antônio de
Carvalho Zangrande

CREA-SP Nº: 5069550934

ART nº 2620240051158

Área da Gleba: 208.767,17m²

Endereço da Gleba: Estrada Municipal

Distância aproximada do centro do Município: 0,7 km

Acessos oficiais Principais: Estrada Municipal

II. DESCRIÇÃO DA ÁREA DA GLEBA

As glebas, objeto deste projeto, não possui:

- Áreas Alagadiças, sujeitas a inundações;
- Áreas que tenham sido aterradas com materiais nocivos à saúde;
- Áreas que tenham declividade igual ou inferior a 0,5%;
- Áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;
- Vales secos;

A jusante da área existe corpo hídrico denominado de Córrego dos Lucianos.

Atualmente a gleba é utilizada para agricultura.

A gleba não possui faixas de domínio correspondentes a rodovias, ferrovias, adutores, emissários de esgoto sanitário;

A gleba possui declividade predominantemente de 1,0% a 6,5%

Nas proximidades do empreendimento existe:

- Água Potável, através de redes de abastecimento de água nas vias existentes, poço artesiano e reservatório a ser construído na área do empreendimento.
- O Esgoto Doméstico será encaminhado para uma EEE – Estação Elevatória de Esgoto, posterior para um PV a ser construído no emissário existente na Avenida Prefeito Newton Reis.



III. CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

O projeto visa a formação de um LOTEAMENTO MISTO – Residencial e Comercial, atendendo aos dispositivos legais municipal e à Lei Federal nº 6.766/79 e alterações posteriores pela Lei Federal nº 9.785/99.

QUADRO – Distribuição dos lotes por tipo de uso

NATUREZA DO LOTEAMENTO			
LOTES	Nº	ÁREA (M2)	%
Lotes residenciais	0	0	0
Lotes comerciais	0	0	0
Lotes industriais	0	0	0
Lotes residenciais e comerciais (mistos)	347	114.821,53	100,00
Total	347	114.821,53	100,00

Quadro de Áreas

DESCRIÇÃO	ÁREA (m2)	(%)
1- Lotes (quantidade: 347 unidades)	114.821,53	55,00
2- Áreas Públicas	93.945,64	45,00
2.1- Sistema Viário	41.266,39	19,78
2.2- Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	10.898,55	5,22
2.3- Espaços Livres de Uso Público	41.760,70	20,00
2.3.1- Áreas Verdes / APP	35.420,88	16,96
2.3.2- Sistemas de Lazer	6.339,82	3,04
3- Área total loteada	208.767,17	100,00
4- Área remanescente	0,00	
5- Total da gleba	208.767,17	

IV. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO

QUADRO – Sistema Viário

Identificação das vias nº	Largura do leito carroçável (m)	Largura do passeio (m)	Declividade máxima (%)	Tipo de Revestimento
RUA PP01	8,00	2,50	2,35	Pavimento Asfáltico
RUA PP02	8,00	2,50	5,06	Pavimento Asfáltico
RUA PP03	8,00	2,50	5,37	Pavimento Asfáltico



RUA PP04	8,00	2,50	5,75	Pavimento Asfáltico
RUA PP05	8,00	2,50	5,68	Pavimento Asfáltico
RUA PP06	8,00	2,50	4,83	Pavimento Asfáltico
RUA PP07	8,00	2,50	5,11	Pavimento Asfáltico
RUA PP08	8,00	2,50	5,30	Pavimento Asfáltico
RUA PP09	8,00	2,50	5,42	Pavimento Asfáltico
RUA PP10	8,00	2,50	5,72	Pavimento Asfáltico
RUA PP11	8,00	2,50	5,89	Pavimento Asfáltico
RUA PP12	8,00	2,50	5,98	Pavimento Asfáltico
AVENIDA PP01	8,00	2,50	5,51	Pavimento Asfáltico
ROTATÓRIA	10,00	2,50	1,60	Pavimento Asfáltico
ESTRADA MUNICIPAL	10,00	2,50	5,63	Pavimento Asfáltico

V. INFRAESTRUTURA

Os serviços de Infraestrutura que farão parte do empreendimento:

- Sistema de Abastecimento de Água Potável:

Será de responsabilidade do Loteador a implantação e execução das obras necessárias para o abastecimento de água para o empreendimento

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal a operação do sistema de abastecimento de água potável após a implantação total do empreendimento.

- Sistema de Coleta, Afastamento, Tratamento e Disposição Final de Esgoto:

Será de responsabilidade do Loteador a implantação e execução das obras necessárias para a coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgoto do empreendimento

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal a operação do sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgoto do empreendimento após a implantação total do empreendimento.

- Rede de Distribuição de Energia Elétrica:

Será de responsabilidade do Loteador a implantação e execução das obras necessárias para o fornecimento de energia elétrica do empreendimento

Será de responsabilidade da concessionária CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz a operação deste sistema.





- Sistema de Coleta e Destinação Final do Lixo:

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal a coleta e destinação final do lixo domiciliar, com periodicidade de no mínimo 03 (três) vezes por semana e destinação final em aterro sanitário licenciado pela CETESB-SP.

- Sistema de Drenagem:

Será de responsabilidade do Loteador a implantação e execução das obras necessárias para solução da drenagem de águas pluviais do empreendimento.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal a manutenção do sistema após a implantação total do empreendimento.

- Guias, Sarjetas e Pavimentação:

Será de responsabilidade do Loteador a execução das obras necessárias para implantação de guias, sarjetas e pavimentação do empreendimento.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal a manutenção após a implantação total do empreendimento.

- Acessibilidade:

Será de responsabilidade do Loteador a execução das obras necessárias para implantação de acessibilidade do empreendimento.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal a manutenção após a implantação total do empreendimento.

- Arborização:

Será de responsabilidade do Loteador a implantação da arborização conforme projeto.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal a manutenção após a implantação total do empreendimento.

Jardinópolis, agosto de 2024.

[Handwritten signature]

Jayne Rueda Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Fabrizio Neme Mattaraia - Procurador
CPF Nº 216.835.368-94



Assinado de
forma digital por
LACIR FERREIRA
BALDUSCO:0413
6262884
Dados:
2024.12.05
14:59:53 -03'00'



[Handwritten signature]
Flavio Antonio de Carvalho Zangrande
Engenheiro Civil

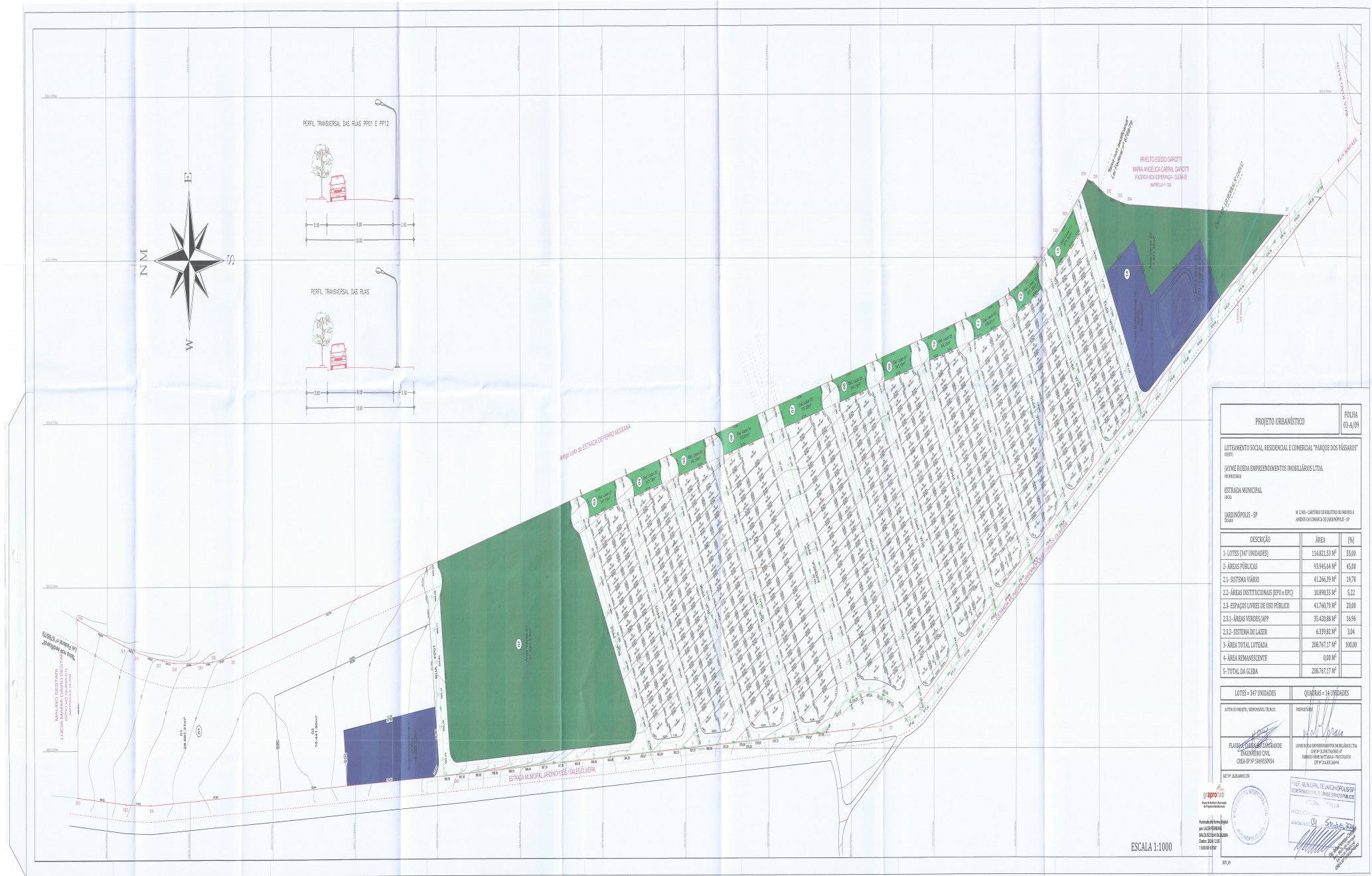
PREF. MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Crea-SP nº 5069550934
ART nº 2620240051158

APROVAÇÃO PRÉVIA

VINCULADO À:
Jardinópolis/SP, 04 de Setembro de 2024

[Handwritten signature]

Eng. Rafael Henrique Castaldini
Sec. Mun. de Obras e
Serviços Públicos
CREA/SP 5069474840



PROJETO URBANÍSTICO		FOLHA
		03-4/09
LOTEAMENTO SOCIAL, RESIDENCIAL E COMERCIAL "PARQUE DOS FÁSMAS" BARRIO JAYME REUDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PROPRIETARIA ESTRADA MUNICIPAL 2024 JARDINÓPOLIS - SP		
		M. 2006 - CARTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ARREDO DA COMARCA DE JARDINÓPOLIS - SP
DESCRIÇÃO	ÁREA	(M²)
1- LOTES (247 UNIDADES)	114.821,53 M²	55,00
2- ÁREAS PÚBLICAS	93.945,64 M²	45,00
2.1- SISTEMA VIÁRIO	41.266,39 M²	19,78
2.2- ÁREAS INSTITUCIONAIS (EPH+EPIC)	10.898,55 M²	5,22
2.3- ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	41.760,70 M²	20,00
2.3.1- ÁREAS VERDES/APP	35.420,88 M²	16,96
2.3.2- SISTEMA DE LAZER	6.339,82 M²	3,04
3- ÁREA TOTAL LOTEADA	208.767,17 M²	100,00
4- ÁREA REMANESCENTE	0,00 M²	
5- TOTAL DA GLEBA	208.767,17 M²	
LOTES = 247 UNIDADES		QUADRAS = 14 UNIDADES
LOTEADO (PROJETO) RESPONSÁVEL TÉCNICO FLÁVIA DE CASTRO MORAES ENGENHEIRA CIVIL CREA: SP 14.585/0-4	PROPRIETÁRIO JAYME REUDA JAYME REUDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ Nº 06.908.000/0001-07 FUNDIÇÃO SOCIAL - FUNDIÇÃO CNPJ Nº 06.908.000/0001-07	
ATENÇÃO: 20240812103 Assinado eletronicamente pelo(a) JARDINÓPOLIS em 23/12/2024 às 15:08:00 Data: 2024.12.23 150808-010P		 PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP RESPONSÁVEL TÉCNICO: JAYME REUDA JAYME REUDA

17/12/2024, 15:53

SEI/GESP - 0048740039 - Certificado



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Protocolo Graproháb

CERTIFICADO**GRAPROHAB Nº 106/2022**

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 66.960, de 08 de julho de 2.022, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 9, § 5º do referido Decreto, com base no que consta no Processo SEI 013.00001229/2024-25, Protocolo GRAPROHAB nº **17.726**:

Proprietário: **JAYME RUEDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Endereço: **RUA JOSÉ BESCHITZA, 44 – AP. 71 – VILA SEIXAS – RIBEIRÃO PRETO – SP.**

Empreendimento: **LOTEAMENTO “PARQUE DOS PÁSSAROS”**

Localização: **ESTRADA MUNICIPAL – S/Nº – JARDINÓPOLIS – SP.**

ÁREAS DA GLEBA:

Especificações	Áreas (m ²)	%
1. Área de Lotes (347 lotes)	114.821,53	55,00
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	41.266,39	19,78
2.2. Áreas Institucionais	10.898,55	5,22
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	35.420,88	16,96
2.3.2. Sistema de Lazer	6.339,82	3,04
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	208.767,17	100,00
5. Área Remanescente		
6. Total da Gleba	208.767,17	

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto, folha 03-A/09 e Memorial Descritivo assinados. Este certificado tem validade de 04 anos contados da data de sua aprovação. **O presente Certificado substitui o anterior de mesmo número, emitido em 29 de março de 2.022.**

São Paulo, 03 de dezembro de 2.024.

LACIR FERREIRA BALDUSCO
Presidente do GRAPROHAB



Documento assinado eletronicamente por **Lacir Ferreira Baldusco, Presidente do GRAPROHAB**, em 11/12/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048740039** e o código CRC **3B998F1C**.

17/12/2024, 15:54

SEI/GESP - 0048742343 - Termo



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Protocolo Graproh**

TERMO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 106/2022

O presente Termo de Compromisso é parte integrante do Certificado de Aprovação nº 106/2022 relativo ao Processo SEI 013.00001229/2024-25, Protocolo GRAPROHAB 17.726, aprovado em 03 de dezembro de 2024, conforme o disposto no Artigo 9, § 5º do Decreto nº 66.960/22. O proprietário e o responsável técnico do empreendimento em questão tomam ciência da obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos, conforme segue:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SDUH) – Todos os “documentos” citados nesta aprovação estão inseridos no Processo nº 013.00005353/2024-60 do SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo, vinculado aos Processos nº 013.00001229/2024-25 e 013.00003838/2024-19. Caberá à Prefeitura a aprovação plena dos projetos de Terraplenagem, Drenagem e Urbanístico (Parcelamento do Solo), certificando-se, entre outros, que as travessias e propriedades à jusante não serão afetadas pela nova contribuição de águas pluviais que será gerada pelo empreendimento. Tendo em vista que, na planta do Projeto Urbanístico ora anuída (documento 0039206630) o Município de Jardinópolis está prevendo o alargamento da Estrada Municipal Jardinópolis/Sales Oliveira desde a Rua PP01 até a divisa com a Fazenda Boa Esperança (matrícula 11.753), esta SDUH questionou se tal alargamento não deveria ser previsto também ao longo dos Lotes 01 e 02 da Quadra 01 e da Área Institucional 01, desde a Rua PP01 até a divisa com o Sítio Vó Quina-01 (matrícula 13.279), evitando assim que, em caso de futuro alargamento da Estrada em questão, haja a necessidade de desapropriar os referidos Lotes e desafetar parte da Área Institucional 01, ocasionando prejuízos ao município, foi apresentado pelo Loteador a Certidão Municipal Nº 026/2024 (documento 0039211606), firmada pelo Engenheiro Civil Rafael Henrique Castaldini, Crea-SP 5069474840, respondendo pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, atestando que: “não há previsão de alargamento da estrada municipal sobre a área institucional 01”. Registre-se para os devidos fins que, na planta do Projeto Urbanístico objeto do questionamento feito por esta SDUH (documento 0033002696), a Área Institucional 01 tinha outra configuração e ocupava uma faixa com aproximadamente 7,50 m de largura por 320,00 m de comprimento ao longo da Estrada Municipal Jardinópolis/Sales Oliveira, desde a Rua PP01 até a divisa com o Sítio Vó Quina-01 (matrícula 13.279). Quando do registro do Loteamento Parque dos Pássaros, a ser implantado no imóvel objeto da matrícula nº 2.905 do CRI de Jardinópolis (documento 00222405042), o Oficial de Registro DEVERÁ, entre outros: [A] Certificar-se que as somas das medidas parciais dos segmentos comuns entre as porções resultantes do parcelamento do solo (ex: lotes, áreas verdes, sistemas de lazer, áreas institucionais e sistema viário) e/ou as somas das medidas parciais dos segmentos das divisas com os imóveis adjacentes apresentam resultados idênticos, não devendo ser tolerada nenhuma diferença ou mesmo aproximação; [B] Certificar-se que as somas das áreas parciais das porções resultantes do parcelamento do solo (ex: lotes, áreas verdes, sistemas de lazer, áreas institucionais e sistema viário) estão de acordo com a área da matrícula, bem como com o quadro de áreas da planta aprovada por esta SDUH (documento 0039206630), não devendo ser tolerada nenhuma diferença ou mesmo aproximação. Apesar de o Projeto de Drenagem do Loteamento Parque dos Pássaros estar com o carimbo de “Aprovação Prévia”, quando da aprovação final por parte da Prefeitura a mesma deverá certificar-se, entre outros, que os cálculos e parâmetros utilizados para o dimensionamento das redes e dos dispositivos previstos para o empreendimento estão de acordo com as Normas Técnicas vigentes ou com os padrões praticados pelo município, atentando para o fato de que o PV-08 está com 0,80 m (oitenta centímetros) de recobrimento, como pode ser observado na Folha 05-B/09 (documento 0039209646). A Prefeitura deverá ainda receber e aprovar o projeto executivo da lagoa de retenção de águas pluviais que será implantada na Área Institucional 03, atentando para o fato de que a Prefeitura ficará responsável pela limpeza e manutenção do referido dispositivo, a fim de garantir a funcionalidade do sistema. Registre-se para os devidos fins que o Projeto de Drenagem do Loteamento Parque dos Pássaros foi elaborado pelo Engenheiro Civil Flávio Antonio de Carvalho Zangrande, CREA 5069550934-SP, cuja responsabilidade técnica foi assumida através da ART Nº 2620240051158 (documento 0022407115).

Representantes

Luiz Claudio Pettian

Andre Garcia Martin

17/12/2024, 15:54

SEI/GESP - 0048742343 - Termo

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB) – O empreendedor deverá implantar os sistemas de distribuição (redes internas de abastecimento) de água potável e as redes internas coletoras de esgotos sanitários, constituído de rede coletora de esgotos; EEE - Estação Elevatória de Esgotos; e, ETE - Estação de Tratamento de Esgotos, de acordo com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Jardimópolis. As referidas obras deverão estar em condições de operação por ocasião da ocupação das unidades habitacionais; A Estação Elevatória de Esgotos deverá ser construída de acordo com a norma NBR 12208 - Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário; Os resíduos sólidos e pastosos gerados na Estação de Tratamento de Esgotos e na Estação Elevatória de Esgotos deverão ser destinados a locais licenciados pela CETESB, mediante CADRI - Certificado de Aprovação e Destinação de Resíduos de Interesse; Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam causar incômodos à vizinhança provenientes da Estação Elevatória de Esgotos e da Estação de Tratamento de Esgotos a serem construídas no empreendimento; O sistema de drenagem deverá ser implantado de acordo com a aprovação da Prefeitura Municipal de Jardimópolis; As referidas redes e as interligações aos sistemas públicos existentes deverão estar em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes; O sistema de drenagem do loteamento deverá ser implantado, conforme Projeto de Drenagem apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Jardimópolis; Os resíduos sólidos gerados no loteamento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas relativos à poluição ambiental; Obter junto à CETESB, Autorização para Corte de árvores nativas isoladas, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) para lançamento das águas pluviais e interligação da rede do loteamento no interceptor de esgotos; Firmar com a CETESB, Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA referente à revegetação das Áreas Verdes e Sistemas de Lazer; A análise e aprovação no âmbito da CETESB referem-se à Licença Prévia e à Licença de Instalação; O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 04 (quatro) anos constados a partir da data da emissão do Certificado, sob pena de caducidade da aprovação, conforme o disposto no artigo 10, do Decreto Estadual nº 66.960/2022; Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 58-A, inciso III do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações. Para emissão da Licença de Operação, deverá ser apresentado o Ofício ou Termo de Referência Específico -TRE com a anuência do IPHAN para emissão da LO; **A retirada do Certificado no GRAPROHAB está condicionada à entrega, por parte do representante legal, de uma via do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA, da Planta Urbanística Ambiental aprovada e das Autorizações, quando necessárias.**

Representantes

Jadna Beltrame Lemos

Célia Regina B. Palis Poeta

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (SP-ÁGUAS) – Sem condicionantes.

Representantes

Fábio Karazawa

Aila Nunes Simões

Nada mais,

Proprietário

Jayme Rueda Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ: 31.598.736/0001-37

Responsável Técnico

Flavio Antônio de Carvalho Zangrande

CREA: 506.955.093-4



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pettian, Prestador de Serviços**, em 05/12/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jadna Beltrame Lemos, Gerente de Setor**, em 09/12/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Karazawa, Engenheiro V**, em 10/12/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

17/12/2024, 15:54

SEI/GESP - 0048742343 - Termo



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE RUEDA DE MELO, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ANTONIO DE CARVALHO ZANGRANDE, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048742343** e o código CRC **E8819AF4**.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7400-2024- fls.1

DECRETO N.º 7400/2024 **=DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024=**

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 783,75=(setecentos e oitenta e três reais, setenta e cinco centavos)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
	12.306.0011.2.022 – Distribuição de Merenda Escolar	
144	3.3.90.30.00.02.0230 – Material de Consumo	R\$ 783,75
	TOTAL	R\$ 783,75

ARTIGO 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2024, no programa da Secretaria da Educação, através da conta bancária abaixo relacionada:

1	Convênio de Alimentação Escolar Estadual	
	Conta nº 116.228-4 – Agência 2211-X – Banco do Brasil S/A	R\$ 783,75
	TOTAL	R\$ 783,75

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 23 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997
801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.12.23 15:40:01 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2024.12.23 15:45:05 -03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911
www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO
JARDINÓPOLIS

X

PROGRAMA:
CÓDIGO DO PROGRAMA

RecuperaEduca

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº0011

Secretaria Municipal da Educação / FUNDEB

Nº02.05 e 02.06

OBJETIVO:

O objetivo do Programa é, em primeiro lugar, recuperar a aprendizagem de seus estudantes, causados em especial, pelos impactos da pandemia Covid-19; Garantir o direito à educação, parte de um conjunto de direitos chamados direitos sociais, inspirado pelo valor da igualdade entre as pessoas. Garantir os direitos universais, proteção social e desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados, assegurando sua cidadania. Propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 3 anos de idade, em creches e de 4 a 6 anos de idade em pré-escola, através da educação infantil em seu aspecto físico, psicológico, moral, intelectual e social. Acesso e permanência do estudante na rede fundamental de ensino para seu desenvolvimento integral e sua formação humana, visando a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Atingir qualidade social e apropriação do conhecimento científico e de linguagem, para formar leitor e autor de textos, que use ortografia correta e vocabulário adequado para conseguir, pela fala ou pensamento, organizar seu conhecimento, encontrando soluções para os conflitos da vida; Construir junto aos estudantes, educação tecnológica, projetos digitais e robótica educacional; Na Educação de Jovens e Adultos, estimular o conhecimento para o mundo do trabalho; Fornecer alimentação balanceada e nutritiva propiciando o bem estar indispensável para o bom rendimento escolar; Garantir segurança e qualidade ao transporte municipal e intermunicipal dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica. Formação continuada e valorização aos profissionais da educação; Aumentar ofertas de vagas na educação infantil e ensino fundamental; Aperfeiçoar condições estruturais, humanas e pedagógicas, de modo a garantir qualidade de acolhimento e ensino aos estudantes portadores de deficiência e de educação especial exclusiva. Promover parcerias com a área de esportes, lazer, cultura e meio ambiente. Implantar projetos educativos de combate ao bullying, racismo, homofobia, intolerância social e religiosa. Potencializar o papel da escola em campanhas educativas sobre temáticas de segurança, meio ambiente, saúde, trânsito, entre outras. Manter parerias com o Governo Estadual destinadas ao transporte e alimentação de alunos do ensino médio.

JUSTIFICATIVA:

Uma educação transparente, formativa, humanizada, contextualizada na vivência dos docentes e estudantes, tendo como princípio, o diálogo, a participação, a autonomia, a construção do conhecimento, com a colaboração e comprometimento de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem. Fazer da escola um ambiente agradável, um verdadeiro ambiente social, onde se criam laços, interações pessoais, para que o conhecimento aconteça de forma autônoma. Que os principais envolvidos, os estudantes, tenham a possibilidade de desenvolver-se integralmente, desde a primeira infância até a fase adulta, tendo o direito de não apenas aprender, mas ensinar, errar, reaprender, recuperar-se, viver. O Programa tem como base possibilitar o desenvolvimento dos quatro pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911
www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

INDICADORES	METAS		
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implantar e manter diretriz de avaliação na Pré Escola , através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (iniciação ODS 4.2)	percentual	0	100
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em leitura (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	12,57	2,57
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em escrita (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	23,08	13,08
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em matemática (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	37,41	17,41
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	nota ideb	5,60	6,05
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	nota ideb	4,50	4,95
Aumentar a taxa de conclusão no Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	percentual	95,20	96,10
Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	percentual	100	100
Implantar diretriz de avaliação na Educação de Jovens e Adultos , através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (iniciação ODS 4.4)	percentual	0	100
Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	percentual	100	100
Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	percentual	100	100
Capacitar os profissionais da educação (formação continuada) (ODS 4C)	percentual	93,22	100
Capacitar os profissionais da educação na identificação de possíveis mudanças comportamentais (atitude vigilante)	percentual	0	100
Manter prédios e instalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	percentual	50	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911
www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	percentual	90	100
Implantar e manter sistema de reforço da aprendizagem escolar	percentual	0	100
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	percentual	39,80	39,80
Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família)	unidade	1	14,00
Ação articulada entre Secretarias, cursos e Atividades complementares no contraturno escolar (tais como: arte, esportes etc...)	ações/ano	0	8

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Implantar e manter diretriz de avaliação na Pré Escola, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (iniciação ODS 4.2)	100	100	100	100
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em leitura (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	10,07	7,57	5,07	2,57
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em escrita (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	20,58	18,08	15,58	13,08
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em matemática (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	32,41	27,41	22,41	17,41
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	5,60	5,75	5,90	6,05
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	4,50	4,65	4,80	4,95
Aumentar a taxa de conclusão no Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	95,20	95,50	95,80	96,10
Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	100	100	100	100
Implantar diretriz de avaliação na Educação de Jovens e Adultos, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (iniciação ODS 4.4)	100	100	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000
Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911
www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	100	100	100	100
Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	100	100	100	100
Capacitar os profissionais da educação (formação continuada) (ODS 4C)	100	100	100	100
Capacitar os profissionais da educação na identificação de possíveis mudanças comportamentais (atitude vigilante)	50	70	85	100
Manter prédios e instalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	60	70	90	100
Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	100	100	100	100
Implantar e manter sistema de reforço da aprendizagem escolar	50	100	100	100
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	39,80	39,80	39,80	39,80
Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família)	2	4	4	4
Ação articulada entre Secretarias, cursos e Atividades complementares no contraturno escolar (tais como: arte, esportes etc...)	8,00	8,00	8,00	8,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	401.107.638,28			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES
Alterado pelo Decreto nº. 7400-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.05	
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12	
SUBFUNÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	306	
PROGRAMA	RECUPERAEDUCA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0011	
AÇÕES				
ATIVIDADE	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.022	
Produto: Média de refeições servidas ao dia				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
26.801		UNIDADE		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
6.509	6.635	6.763	6.894	26.801
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 43.870.139,12		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
11.611.330,81	8.561.507,61	13.435.300,70	10.262.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Decreto nº. 7400-2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/
CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****ALTERAÇÃO****X****JARDINÓPOLIS****EXERCÍCIO:****2024****PROGRAMA:****RecuperaEduca****CÓDIGO DO PROGRAMA****Nº0011****UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL****Nº02.05****OBJETIVO:**

O objetivo do Programa é, em primeiro lugar, recuperar a aprendizagem de seus estudantes, causados em especial, pelos impactos da pandemia Covid-19; Garantir o direito à educação, parte de um conjunto de direitos chamados direitos sociais, inspirado pelo valor da igualdade entre as pessoas. Garantir os direitos universais, proteção social e desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados, assegurando sua cidadania. Propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 3 anos de idade, em creches e de 4 a 6 anos de idade em pré-escola, através da educação infantil em seu aspecto físico, psicológico, moral, intelectual e social. Acesso e permanência do estudante na rede fundamental de ensino para seu desenvolvimento integral e sua formação humana, visando a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Attingir qualidade social e apropriação do conhecimento científico e de linguagem, para formar leitor e autor de textos, que use ortografia correta e vocabulário adequado para conseguir, pela fala ou pensamento, organizar seu conhecimento, encontrando soluções para os conflitos da vida; Construir junto aos estudantes, educação tecnológica, projetos digitais e robótica educacional; Na Educação de Jovens e Adultos, estimular o conhecimento para o mundo do trabalho; Fornecer alimentação balanceada e nutritiva propiciando o bem estar indispensável para o bom rendimento escolar; Garantir segurança e qualidade ao transporte municipal e intermunicipal dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica. Formar formação continuada e valorização aos profissionais da educação; Aumentar ofertas de vagas na educação infantil e ensino fundamental; Aperfeiçoar condições estruturais, humanas e pedagógicas, de modo a garantir qualidade de acolhimento e ensino aos estudantes portadores de deficiência e de educação especial exclusiva. Promover parcerias com a área de esportes, lazer, cultura e meio ambiente. Implantar projetos educativos de combate ao bullying, racismo, homofobia, intolerância social e religiosa. Potencializar o papel da escola em campanhas educativas sobre temáticas de segurança, meio ambiente, saúde, trânsito, entre outras. Manter parcerias com o Governo Estadual destinadas ao transporte e alimentação de alunos do ensino médio.

JUSTIFICATIVA:

Uma educação transparente, formativa, humanizada, contextualizada na vivência dos docentes e estudantes, tendo como princípio, o diálogo, a participação, a autonomia, a construção do conhecimento, com a colaboração e comprometimento de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem. Fazer da escola um ambiente agradável, um verdadeiro ambiente social, onde se criam laços, interações pessoais, para que o conhecimento aconteça de forma autônoma. Que os principais envolvidos, os estudantes, tenham a possibilidade de desenvolver-se integralmente, desde a primeira infância até a fase adulta, tendo o direito de não apenas aprender, mas ensinar, errar, reaprender, recuperar-se, viver. O Programa tem como base possibilitar o desenvolvimento dos quatro pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a ser.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implantar e manter diretriz de avaliação na Pré Escola, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (iniciação ODS 4.2)	percentual	0,00	100,00
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em leitura (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	12,57	5,07
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em escrita (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	23,08	15,58
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em matemática (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	37,41	22,41
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	nota ideb	5,60	5,90
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	nota ideb	4,50	4,80
Aumentar a taxa de conclusão no Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	percentual	95,20	95,80
Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	percentual	100,00	100,00
Implantar diretriz de avaliação na Educação de Jovens e Adultos, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (inicição ODS 4.4)	percentual	0,00	100,00
Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	percentual	100,00	100,00
Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	percentual	100,00	100,00
Capacitar os profissionais da educação (formação continuada) (ODS 4C)	percentual	93,22	100,00
Capacitar os profissionais da educação na identificação de possíveis mudanças comportamentais (atitude vigilante)	percentual	0,00	85,00
Manter prédios e instalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	percentual	50,00	90,00
Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	percentual	90,00	100,00
Implantar e manter sistema de reforço da aprendizagem escolar	percentual	0,00	100,00
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	percentual	39,80	39,80
Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família)	unidade	1,00	4,00



Ação articulada entre Secretarias, cursos e Atividades complementares no contraturno escolar (tais como: arte, esportes etc...)	ações/ano	0,00	8,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			103.225.453,49

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº. 7400-2024



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2024		
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.05
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12
SUBFUNÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	306
PROGRAMA	RECUPERAEDUCA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0011

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.022
Produto: Média de refeições servidas ao dia			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
6763	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 13.435.300,70

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº. 7400-2024



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7401-2024- fls.1

D E C R E T O N.º 7401/2024 **=DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024=**

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”:

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 205.550,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	02 – SECRET. MUNIC NEGÓCIOS ASSUNTOS JURIDICOS	
	04.122.0008.2.013 - Gestão, Manutenção e Sinalização de Ruas e Avenidas	
56	3.1.90.11.00.01.7110 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----	R\$ 9.000,00
	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSIT, PLANEJ E ORÇAMENTO	
	04.122.0004.2.014 – Ações Administrativas	
84	3.1.90.11.00.01.7110 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----	R\$ 29.000,00
	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
	12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental	
167	3.3.90.14.00.01.0220 – Diárias - Pessoal Civil -----	R\$ 200,00
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
315	3.1.90.11.00.01.7110 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----	R\$ 17.200,00
317	3.1.90.16.00.01.7110 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -----	R\$ 4.000,00
318	3.3.90.14.00.01.7110 – Diárias - Pessoal Civil -----	R\$ 150,00
	10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS	
349	3.1.90.11.00.01.0310 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$ 53.000,00
	10.302.0019.2.052 Atendimentos Ambulatoriais em Especialidades	
396	3.1.90.11.00.01.0310 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$ 62.500,00
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	15.452.0025.2.070 - Limpeza Pública	
570	3.1.90.11.00.01.7110 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$ 20.500,00
	15.452.0025.2.072 Conservação de Logradouros Públicos	
581	3.1.90.11.00.01.7110 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$ 10.000,00
	TOTAL-----	R\$ 205.550,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO	
	02 – SECRET. MUNIC NEGÓCIOS ASSUNTOS JURIDICOS	
	04.122.0008.2.013 - Gestão, Manutenção e Sinalização de Ruas e Avenidas	
57	3.1.90.13.00.01.7110 - Obrigações Patronais -----	R\$ 9.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7401-2024- fls.2

	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSIT, PLANEJ E ORÇAMENTO	
	04.122.0004.2.014 – Ações Administrativas	
85	3.1.90.13.00.01.7110 Obrigações Patronais -----	R\$ 29.000,00
	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
	12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental	
169	3.3.90.30.00.01.0312 - Material De Consumo -----	R\$ 200,00
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
328	3.3.90.46.00.01.7110 – Auxilio Alimentação -----	R\$ 21.350,00
	10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS	
353	3.1.90.13.00.01.0310 - Obrigações Patronais -----	R\$ 53.000,00
	10.302.0019.2.052 - atendimentos Ambulatoriais em Especialidades	
403	3.3.90.30.00.01.0310 - Material De Consumo -----	R\$ 62.500,00
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	15.452.0025.2.070 - Limpeza Pública	
571	3.1.90.13.00.01.7110 - Obrigações Patronais -----	R\$ 20.500,00
	15.452.0025.2.072 Conservação de Logradouros Públicos	
582	3.1.90.13.00.01.7110 - Obrigações Patronais -----	R\$ 10.000,00
	TOTAL -----	R\$ 205.550,00

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 23 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257
997801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.12.23 15:42:46 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2024.12.23 15:55:59 -03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

DECRETO N.º 7402/2024 =DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 49.000,00=(quarenta e nove mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	01 – GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0004.2.005 – Administração do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	
8	3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$ 49.000,00
	TOTAL-----	R\$ 49.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) e/ou total(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO	
	01 – GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0004.2.005 – Administração do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	
6	3.3.90.33.00.01.7110 – Passagens e Despesas com Locomoção -----	R\$ 26.000,00
9	3.3.90.40.00.01.7110 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ---	R\$ 23.000,00
	TOTAL-----	R\$ 49.000,00

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 23 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257
997801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.12.23 15:39:19
-03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2024.12.23 15:45:30 -03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Portarias

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 749/2024
=De 23 de Dezembro de 2024=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando 25.057/2024 e despacho 2-25.057/2024 emanados, respectivamente, pela Diretora de Finanças e Diretor do Departamento de Recursos Humanos,

R
E
S
O
L
V

E: designar o servidor **SEBASTIAO FERNANDES DA ROCHA** – nas funções de fiscal de obras e ambiental, para **substituir** a servidora THAMIRIS FARNEZI DE OLIVEIRA CAMARGO– **Diretora do Departamento de Emprego, Indústria e Comércio**, no período do seu afastamento de férias de **11/12/2024 a 20/12/2024** (10 dias) - fazendo jus à diferença de salário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 23 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257
997801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.12.23 14:43:56
-03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2024.12.23 15:41:26 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A **N.º 750/2024** **=De 23 de Dezembro de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** o erro material ocorrido na Portaria Municipal sob n.º 748, de 20 de dezembro de 2024, referente a data de encerramento do contrato da servidora Isabel Aparecida Dias da Silva;

R
E
S
O
L
V

E: Fica alterada a data de encerramento que constou na Portaria Municipal n.º 748/2024, a saber:

Onde se lê:

encerrar, **a partir do dia 21/05/2025**, o contrato da Sr.ª ISABEL APARECIDA DIAS DA SILVA, nas funções de Servente-Zeladora, conforme carta de concessão do INSS NB 231116283-1.

Leia-se:

encerrar, **a partir do dia 21/01/2025**, o contrato da Sr.ª ISABEL APARECIDA DIAS DA SILVA, nas funções de Servente-Zeladora, conforme carta de concessão do INSS NB 231116283-1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 23 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:0625
7997801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.12.23 14:41:35
-03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2024.12.23 15:42:54 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Editais

Lei Aldir Blanc

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Mario Lins, 150, Centro, Jardimópolis –SP CEP 14680-000
cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904**ATA DE REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO**

Ao dia 20 de dezembro de 2024 na sala da secretaria de cultura e turismo, o Secretário Murilo Silva atesta que todos os pré selecionados da ATA anterior estão com documentação apto para dar seguimento no processo do edital 13/2024 PNAB.

Dar ciência sobre o prazo de abertura de recurso conforme item 8.2

Em conformidade com o item 9 do edital CONVOCA os nomes abaixo para assinatura do termo de recebimento.

	Nome	Status
01	Ademir Pereira Rocha	Aprovado
02	Adriano Cardoso de Almeida	Aprovado
03	Alex Sandro Correa	Aprovado
04	Alex Sena Ferreira	Aprovado
05	Aline Arango	Aprovado
06	Andreia Rissas Ribeiro	Aprovado
07	Associação Ciranda Viva	Aprovado
08	Associação Ciranda Viva	Aprovado
09	Bruna Barizza Gonçalves	Aprovado
10	Bruna Souza	Aprovado
11	Camila Eliane Pires Battarra	Aprovado
12	Cássio Aparecido Fonseca dos Santos	Aprovado
13	Jeferson Junio Marcílio	Aprovado
14	Jeferson Junio Marcílio 43793810801	Aprovado
15	Lucas Dadalt Moreira	Aprovado
16	Luis Ricardo Cavalheiro da Silva	Aprovado
17	Marcel Carriere Veiga Verona	Aprovado
18	Maria Aparecida Da Silva	Aprovado
19	Marilda Aparecido Riul Malvestio	Aprovado
20	Milena Lacerda Sato	Aprovado
21	Mirela Lacerda Sato	Aprovado
22	Nery Anne Leite	Aprovado
23	Núcleo de Assistência Infante Juvenil	Aprovado
24	Patrícia Fernandes de Oliveira	Aprovado
25	Rodrigo Daniel da Silva Rosário	Aprovado
26	Roselene da Silva Ambrosio	Aprovado
27	Samanta Castanha Almeida	Aprovado
28	Tabata Costa Pacheco	Aprovado
29	Valterci Jorge Lé	Aprovado
30	Varlei Gomes da Silva	Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Mario Lins, 150, Centro, Jardinópolis –SP CEP 14680-000

cultura@jardinopolis.sp.gov.br tel. (16) 3690-2904

Murilo Aparecido da Silva

Secretário Municipal da Cultura e Turismo

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jorge Saquy Sobrinho

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tamyres Batista Dutra Silva

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

ESPORTE E LAZER

André Zanata

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Renato de Almeida Gomes

MTB 0087724/SP